LIDO
Em 02/12/14
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO IND 21061/2014

(Do Sr. Deputado Prof. Israel Batista)

Sugere ao Governador do Distrito Federal a execução de obras de construção e manutenção de Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio junto a Região Administrativa da Cidade Estrutural – RA XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a execução de obras de construção e manutenção de Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio junto a Região Administrativa da Cidade Estrutural – RA XXV.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 21061/2014
Fls. Nº 01 RA

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como finalidade sugerir a execução de obras de construção e manutenção de Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio junto a Cidade Estrutural, visto que não existem Escolas Públicas suficientes na Região Administraria, e, além disso, uma delas se encontra fechada pela Defesa Civil.

Em junho de 2012, a Escola Classe 1 da Cidade Estrutural foi detectada pela Defesa Civil com risco de explosão devido a um vazamento de gás. A Secretaria de Educação afirma que os alunos não podem mais voltar para essa escola. Portanto, por mais de dois anos, mais de 1,3 mil estudantes tem que se deslocar todos os dias para colégios na Asa Sul. Os moradores reclamam da distância para as crianças estudarem e dizem que, muitas vezes, elas só chegam em casa à noite.

A população da Cidade Estrutural tem crescido nos últimos anos. A Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD-2013), realizada na Estrutural revelou, entre outros dados, que a população aumentou mais do que a média geral das regiões administrativas do Distrito Federal nos últimos dois anos.

É inadmissível ignorar a urgência da importância da construção de Escolas Públicas nessa região que tanto cresce e que tem passado por valorização, pois é a aglomeração urbana mais próxima de Brasília entre todas as cidades do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 02/12/2014 17:01

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

Relevante salientar que a população da Cidade Estrutural apresenta uma escolaridade longe da desejável. Segundo a PDAD-2013, a maior parte da população não concluiu o ensino fundamental (47,29%) e médio completo (12,44%). Os habitantes com ensino superior representam apenas 0,51%. Acredito que esse quadro possa ser alterado com a presença de mais Escolas Públicas e de Ensino Fundamental e Médio na Cidade Estrutural, pois irá facilitar grandemente o acesso da população à educação.

Destaco que a Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo. Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego. Por meio da Educação, garantimos nosso desenvolvimento social, econômico e cultural. Os impactos da Educação são extensos e profundos. Uma Educação de qualidade tem impacto no indivíduo e no país em vários aspectos, como: combate à pobreza, crescimento econômico, diminuição da violência, acesso à saúde, garantia de acesso aos direitos fundamentais e fortalecimento da democracia e da cidadania.

Diante do exposto, em razão do relevante interesse público de que se reveste a matéria, solicito o apoio dos pares na aprovação desta relevante providência a ser tomada pelo Governador do Distrito Federal.

Sala de Sessões, em

Deputado ISRAEL BATISTA

PARTIDO VERDE – PV

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 21051 / 2014
Fls. Nº 02

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8230
E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- ☐ CCJ (art. 63/RICLDF)
- ☐ CEOF (art. 64/RICLDF)
- ☐ CAS (art. 65/RICLDF)
- ☐ CDC (art. 66/RICLDF)
- ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- ☐ CAF (art. 68/RICLDF)
- ☒ CESC (art. 69/RICLDF)
- ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 05/12/2014.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

PROTOCOLO LEGISLATIVO
INO Nº 21001 / 2014
Fls. Nº 03